



DRS

CONTRATO Nº 060/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020/SEAP

PROCESSO Nº 2020/269154

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
060/2020/SEAP, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP E
A EMPRESA RBMF COM. ATACADISTA DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERV.EIRELI,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, entre Padre Eutíquio e Apinages, Bairro: Batista Campos – Belém-PA CEP: 66.033–172 , inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário, **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997 PC/PA e do CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a Empresa **RBMF COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERV.EIRELI**, com sede em Rua São Pedro nº 68, Bairro: Atalaia/ CEP: 67013-490/Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 06.916.722/0001-77, Inscrição Estadual nº 15240540-2, telefone nº (91) 323.6911, (91) 980185807, e-mail: comercial_novavida@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular **MIGUEL FERREIRA CARDOSO**, portador da Carteira de Identidade nº 3143882 SSP/PA e CPF nº 210.821.622-72, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Constituição Federal de 05/10/1988, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto nº 5.450, de 31/05/2006; Decreto Estadual nº 877, de 01/04/08; Lei Complementar nº. 147, de 07/08/2014, que altera a Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, em suas redações atuais e demais legislação complementar, e ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020/SEAP**, têm entre si justo e contratado empresa para aquisição de insumos para a fabricação de sandálias, onde o principal objetivo é capacitar profissionalmente pessoas privadas de liberdade no estado do Pará na área de produção de sandálias, por intermédio do aparelhamento de maquinários que serão utilizados para este fim, bem como a celebração de instrumentos de cooperação no âmbito estadual que auxiliem a harmônica integração social das pessoas privadas de liberdade com obtenção de documentos pessoais/profissionais e fortalecimento da reintegração social, Processo nº 2020/269154 através de recursos do FUNPEN, nos termos da proposta da **Contratada**, datada de 16 de setembro de 2020, a qual forma parte integral deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:





CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de insumos para a fabricação de sandálias na unidade onde o principal objetivo é capacitar profissionalmente pessoas privadas de liberdade no Estado do Pará de produção de sandálias, por intermédio do aparelhamento de maquinários que serão utilizados para este fim, bem como a celebração de instrumentos de cooperação no âmbito estadual que auxiliem a harmônica integração social das pessoas privadas de liberdade com obtenção de documentos pessoais/profissionais e fortalecimento da reintegração social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I deste edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

O fornecimento deverá ser disponibilizado de 08:00hs às 14:00hs, de todos os dias da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados, cabendo ao Órgão solicitante comunicar a Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis a sua solicitação, para o fornecimento;

a) O local de entrega será na unidade penal, Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC), sito a Rua We 01, nº 01, Conjunto Satélite, Belém/PA – CEP: 66.670-370.

b) Os materiais a serem fornecidos deverão corresponder ao constante na proposta adjudicada pela SEAP, inclusive no tocante às especificações que individualizam cada um deles. Deverão ser fornecidos na embalagem do fabricante, juntamente com uma nota de fiscal, ocasião em que o responsável pelo recebimento, atestará a referida nota, após constatar que o material especificado está discriminado de acordo com as informações de modelo, marca e preço que lhe foram repassadas pelo setor responsável.

c) As providências que ultrapassarem a competência do encarregado de receber o material deverão ser encaminhadas ao setor responsável do Órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

d) Não poderão ser fornecidos materiais usados ou com qualquer tipo de anomalia.

e) Os objetos contratados descritos no **Termo de Referência – Anexo I do Edital** serão recebidos:

e.1) **provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos materiais de no local de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade e quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

e.2) **definitivamente**, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade dos objetos entregues e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

e.3) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido no **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

f) Ainda que os objetos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade e qualidade dos mesmos.

g) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

h) Os materiais recusados serão considerados como não entregues;





i) A substituição dos materiais recusados nos prazos contidos neste Contrato deverá ocorrer imediatamente, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada, no mesmo prazo da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente Contrato em R\$ 138.680,00 (cento e trinta e oito mi, seiscentos e oitenta reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PLACAS EM 100% BORRACHA : Cor Branca Dimensão: 1mX1,50m (aproximado) Espessura: 14mm (com produção de 15 pares de chinelo por placa)	UN	FENOTIPOS	1.300	R\$ 83,60	R\$ 108.680,00
02	TIRAS DE BORRACHA (COR BRANCA)	UN	FENOTIPOS	40.000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
PREÇO GLOBAL (R\$) R\$ 138.680,00 (cento e trinta e oito mi, seiscentos e oitenta reais)						

Conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 019/2020/SEAP, sendo os correspondentes pagamentos efetuados pela Diretoria de Administração de Recursos da SEAP, mediante crédito em conta corrente da Contratada, no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ: Agência nº 020 e Conta Corrente nº 301736-2, exceto para aqueles que não possuam domicílio no Estado do Pará, que poderão explicitar em sua nota fiscal/fatura domicílio bancário de outra praça, conforme os ditames do Decreto Estadual nº. 877/2008, mediante a comprovação de entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos objetos fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal. Havendo documentação irregular, o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento somente contará, após a regularização por parte da empresa.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos preços ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.





- d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.
- e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.
- f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos materiais e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DOS MATERIAS

- 4.1. O local de entrega será na unidade penal, Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC), sito a Rua We 01, nº 01, Conjunto Satélite, Belém/PA – CEP: 66.670-370.
- 4.2. Os equipamentos e materiais serão entregues, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento do Número de Empenho (NE) pela CONTRATADA.
- 4.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por motivo de força maior, através solicitação da CONTRATADA devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido na cláusula terceira deste Instrumento.
- 5.3. Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA COM INFORMAÇÕES e ou comunicações uteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento contratual.
- 5.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 5.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. Fornecer os materiais, conforme pedidos da CONTRATANTE, e de acordo com o prazo, quantidades e especificações aqui definidas, atendendo os itens 1 e 2 deste termo.
- 6.3. Substituir os materiais em que se verificarem vícios/danos, no mesmo prazo destinado à entrega, a contar da notificação da CONTRATADA.
- 6.4. Oferecer garantia dos materiais, de acordo com as especificações do fabricante e/ou especificações deste termo de referência.





6.5. Emitir Nota(s) Fiscal(is) da(s) entrega(s) efetivamente realizada(s), apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na referida nota o local do fornecimento, o número do contrato, da Nota de Empenho e o objeto.

6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além deste limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

6.7. Corrigir às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.9. Arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.10. A contratada deverá entregar todos os equipamentos, serviços e/ou softwares devidamente em perfeito funcionamento em local indicado pelo contratante, dentro dos padrões e normas exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Garantia "on site" do fornecedor, devidamente comprovada através de declaração de assistência técnica autorizada na região e/ou cidade do contratante. Devendo cumprir com a garantia e seus prazos conforme condições na planilha acima.

7.2. Qualquer equipamento recebido que venha a apresentar defeito de fabricação no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de recebimento definitivo deverá ser substituído pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias, desde que comprovado que não seja relacionado ao mau uso do equipamento.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

a) Aplica-se ao presente Contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8.666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.

b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2020-SEAP, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.

d) A inexecução do contrato, total ou parcialmente, por prazo superior a 24 horas, ensejará sua rescisão automática, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93

e) Sendo, porém, formalmente justificada a inexecução, a contratante, após análise das razões invocadas pelos contratados, rescindir o contrato se entendê-las impertinentes ou manterá sua vigência, caso entenda fundadas as razões apresentadas pelo contratado.





f) A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente instrumento, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização e sem o prejuízo das penalidades pertinentes, nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos elencados abaixo:

f.1) A Contratante poderá considerar resilido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

f.1.1) Deixar de executar o Contrato, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.

f.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.

f.1.3) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do Contrato.

f.1.4) Atrasar, injustificadamente, a execução do Contrato.

f.1.5) Cometer faltas ou atrasos injustificados durante a execução do Contrato.

f.1.6) Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

g) A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DECIMA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – em caso de alteração, a **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme dispõem os §§ 1º e 2º do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa previstas no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

a – A **CONTRATADA** que não cumprir as exigências estipuladas neste contrato, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, bem como terá registrada a penalidade junto ao SICAF, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, (Lei Estadual nº 6474/2002 art.11, Decreto nº 2.069/2006, art.29).

b - Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SEAP poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93:





I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participar em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo não superior de 02(dois) anos, e dosado segundo a gravidade da falta cometida.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.1 - Identificada a necessidade de instauração de processo administrativo para apurar responsabilidades da contratada, o representante da mesma será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

b.2 - No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da SEAP.

b.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Da Advertência

c – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA.

I – quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II – se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

Da Multa

d – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesa desta SEAP/PA, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais.

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, na entrega do material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente ao valor do contrato até o máximo de 9,9 %, que corresponde a até 30(trinta) dias de atraso, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

II – 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30(trinta) dias;

III – 5%(cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;





IV – 20%(vinte por cento)sobre o valor total do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1 – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art.86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Da Suspensão

e – A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesa da SEAP/PA, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30(trinta)dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90(noventa) dias, quando a licitante, deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12(doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, de falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por 24(vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a)apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b)tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento.

e.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado.

e.2 – O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para 05(cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

f – Da Declaração de Inidoneidade

f.1– A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SEAP, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual;

f.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela SEAP e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação à contratada que incorrer em um dos casos a seguir:

f.3 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;





f.4 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da licitação, bem como durante a execução do contrato;

f.5 – Apresentar proposta inexequível ou temerária, frustrando os objetivos da licitação;

f.6 – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude da prática de ato ilícito, tais como:

- a) Agir com malícia e premeditação em prejuízo do órgão licitador;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento expresso do órgão licitador.

f.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEAP e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

f.8 – A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

f.9 – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Estado, e à Administração Pública, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Do Direito de Defesa

g.1 – É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

g.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

g.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

g.4 – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.





h – Após o julgamento do recurso, ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

i – Ficam desobrigados do dever de publicação no Diário Oficial do Estado às sanções aplicadas com fundamento nas alíneas “c” e “d” deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art.65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2020/SEAP, à proposta da Contratada e ao Termo de Referência - Anexo I do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o material do contratado será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

d) O Objeto ora contratado será acompanhado e fiscalizado pelo servidor a ser designado, nomeado através de Portaria.

d.1) O fiscal deste Contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega, proceder o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto quanto a qualidade desejada; comunicar sobre o descumprimento do contrato, mediar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a administração a aplicabilidade de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; recusar bens que estejam fora de especificação e quantidades constantes deste contrato e solicitar a sua substituição; solicitar à contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta do programa de trabalho: 97.101. 03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0370, PI: 1050008228C, cujos dados específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, sob a forma de extrato, pela Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e demais alterações.

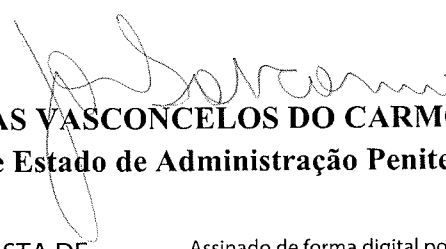




CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Belém-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

Belém/PA, 19. de outubro de 2020.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

RBMF COMERCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS
ALIMENTICIOS:06916722000177

Assinado de forma digital por RBMF COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS:06916722000177
Dados: 2020.10.05 10:53:47 -03'00'

RBMF COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERV.EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF nº _____

2 - _____
CPF nº _____



CONTRATO**CONTRATO: 062/2020**

EXERCÍCIO: 2020

OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos, para a execução do Projeto Conquistando a Liberdade, envolvendo as atividades de capina, roçagem, etc. nas escolas e nos territórios em que o Programa TER PAZ atuará, bem como em outras áreas dos municípios adjacentes e as outras regiões do estado do Pará, atendendo as demandas das Unidades Prisionais e da Sociedade como um todo.

VALOR TOTAL: R\$ 46.999,80 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 97.101.03.421.1502.7663, Natureza da despesa: 449052, Fonte: 0370, PI: 0227017663E.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

VIGÊNCIA: 19/10/2020 A 19/10/2021 (12 meses)

CONTRATADO: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

ENDEREÇO: QNM 1 Conjunto b lote 3 sala 306 Ed. bruna, Ceilandia, CEP: 72.215-012, Brasília/DF.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591672**CONTRATO: 060/2020**

EXERCÍCIO: 2020

OBJETO: Aquisição de insumos para a fabricação de sandálias na unidade onde o principal objetivo é capacitar profissionalmente pessoas privadas de liberdade no Estado do Pará de produção de sandálias, por intermédio do aparelhamento de maquinários que serão utilizados para este fim, bem como a celebração de instrumentos de cooperação no âmbito estadual que auxiliem a harmônica integração social das pessoas privadas de liberdade com obtenção de documentos pessoais/profissionais e fortalecimento da reintegração social.

VALOR TOTAL: R\$ 138.680,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

programa de trabalho: 97.101.03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0370, PI: 105008228C.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

VIGÊNCIA: 19/10/2020 A 19/10/2021 (12 meses)

CONTRATADO: RBMF COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERV.EIRELI

ENDEREÇO: Rua São Pedro nº 68, Bairro: Atalaia/ CEP: 67013-490/Ananindeua, Estado do Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591671**TERMO ADITIVO A CONTRATO****TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2018**

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 09/10/2020

Classificação do Objeto: outros

Motivo: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Justificativa: O prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando sua vigência em 09/10/2020 e encerrando em 09/10/2022, e a luz dos ditames do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, com renúncia de reajuste ao contrato, em obediência ao artigo 2º, inciso III do decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, o qual estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesa de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. Permanecendo o valor global em R\$ 10.176.960,00 (dez milhões, cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Contrato: 125

Exercício: 2018

Contratado: PELC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Ananindeua/PA na Travessa WE 30, Cidade Nova V, CEP: 67.133-130.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591708**AVISO DE LICITAÇÃO****ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

UASG 925852 Processo nº 2020/484573 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 com o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e instituições de ensino, para intermediar o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes de curso de educação nível médio e superior para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório. Data de abertura: 09/11/2020 as 09h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.seap.pa.gov.br Responsável pelo certame: Livia Elce Magalhães Gouveia, Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 591881**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - UASG 925852**

Processo nº 2020/498278, objeto a aquisição de medicamentos para as Unidades Penitenciárias desta SEAP, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no Ter-

mo de Referência.. Data de abertura: 06/11/2020 as 09h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.seap.pa.gov.br; Responsável pelo certame: Juliana Silva Paiva; Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Ordenador de Despesas

Protocolo: 591878**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

UASG 925852 Processo nº 2020/645530 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 com o objeto aquisição máquinas de cortar cabelo, para atendimento as Unidades Penitenciárias, pertencentes a esta SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ. Data de abertura: 05/11/2020 as 11h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.seap.pa.gov.br Responsável pelo certame: Livia Elce Magalhães Gouveia, Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 591867**ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

UASG 925852 Processo nº 2020/341175 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 com o objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para curso profissionalizante em Marcenaria, para atender ao CONVÊNIO Nº 822734/2015/DEPEN/MJ para desenvolver ações na área de marcenaria nas unidades prisionais Unidades Prisionais: Presídio Estadual Metropolitano I (PEM I), Marituba-PA e Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC) em Belém/PA. Data de abertura: 05/11/2020 as 09h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.seap.pa.gov.br Responsável pelo certame: Livia Elce Magalhães Gouveia, Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 591497**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA****Nº: 015**

Exercício: 2020

Data de Assinatura: 13/10/2020

Vigência: 13/10/2020 a 13/01/2021

Justificativa: o presente instrumento vigorará por 03 (três) meses.

Objeto: O presente convênio tem por objeto fomentar ações para implantação do sistema de CFTV em todas as unidades do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, como nova plataforma de auxílio à segurança pública, além de otimizar o uso de comunicação de dados.

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Concedente: PELC Serviços de Informática Ltda.

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo.

Protocolo: 591528**DIÁRIA****PORTARIA Nº 2278/2020**

Objetivo: Conduzir interno para audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Castanhal.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: ANANINDEUA

Destino: CASTANHAL.

Servidor: THIAGO LIMA GUERREIRO, GERUSA OLIVEIRA DA ROCHA.

Período: 06/10/2020 - DIÁRIA (S) ½ (MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591440**PORTARIA Nº 2277/2020**

Objetivo: Conduzir interno para audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Barcarena.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: ANANINDEUA

Destino: BARCARENA

Servidor: LIVALDO CORREA DE ARAUJO, PABLO ANDRYNS ROMULO SILVA ROXO, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA.

Período: 08/10/2020 - DIÁRIA (S) ½ (MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591439**PORTARIA Nº 2282/2020**

Objetivo: Conduzir interno para Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Acará

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARITUBA

Destino: SALVATERRA

Servidor: ARI NORBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES, VICTOR HUGO PINHEIRO DE PAIVA

Período: 19 A 22/10/2020 - DIÁRIA (S) 03 ½ (TRÊS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591446**PORTARIA Nº 2276/2020**

Objetivo: Conduzir interno para audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Cametá.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

CONTRATO**CONTRATO: 062/2020****EXERCÍCIO: 2020**

OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos, para a execução do Projeto Conquistando a Liberdade, envolvendo as atividades de capina, roçagem, etc. nas escolas e nos territórios em que o Programa TER PAZ atuará, bem como em outras áreas dos municípios adjacentes e as outras regiões do estado do Pará, atendendo as demandas das Unidades Prisionais e da Sociedade como um todo.

VALOR TOTAL: R\$ 46.999,80 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional Programática: 97.101 03 421.1502.7663, Natureza de despesa: 449052, Fonte: 0370, PI: 0227017663E.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

VIGÊNCIA: 19/10/2020 A 19/10/2021 (12 meses)

CONTRATADO: JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

ENDEREÇO: QNM 1 Conjunto b lote 3 sala 306 Ed. bruna, Ceilandia, CEP: 72.215-012, Brasília/DF.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591672

CONTRATO: 060/2020**EXERCÍCIO: 2020**

OBJETO: Aquisição de insumos para a fabricação de sandálias na unidade onde o principal objetivo é capacitar profissionalmente pessoas privadas de liberdade no Estado do Pará de produção de sandálias, por intermédio do aparelhamento de maquinários que serão utilizados para este fim, bem como a celebração de instrumentos de cooperação no âmbito estadual que auxiliem a harmônica integração social das pessoas privadas de liberdade com obtenção de documentos pessoais/profissionais e fortalecimento da reintegração social.

VALOR TOTAL: R\$ 138.680,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

programa de trabalho: 97.101. 03.421.1500.8228, Natureza da despesa: 339030, Fonte: 0370, PI: 1050008228C.

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020

VIGÊNCIA: 19/10/2020 A 19/10/2021 (12 meses)

CONTRATADO: RBMF COM. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERV.EIRELI

ENDEREÇO: Rua São Pedro nº 68, Bairro: Atalaia/ CEP: 67013-490/Ananindeua, Estado do Pará.

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591671

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2018**

Termo aditivo: 2

Data da assinatura: 09/10/2020

Classificação do Objeto: outros

Motivo: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Justificativa: O prazo de vigência do contrato será prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando sua vigência em 09/10/2020 e encerrando em 09/10/2022, e a luz dos ditames do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, com renúncia de reajuste ao contrato, em obediência ao artigo 2º, inciso III do decreto nº 367, de 23 de outubro de 2019, o qual estabelece diretrizes para o contingenciamento de despesa de custeio e de pessoal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo. Permanecendo o valor global em R\$ 10.176.960,00 (dez milhões, cento e setenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Contrato: 125

Exercício: 2018

Contratado: PELC SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Endereço: Ananindeua/PA na Travessa WE 30, Cidade Nova V, CEP: 67.133-130.

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591708

AVISO DE LICITAÇÃO**ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

UASG 925852 Processo nº 2020/484573 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 com o objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e instituições de ensino, para intermediar o recrutamento, a pré-seleção, o encaminhamento e o acompanhamento de estudantes de curso de educação nível médio e superior para preenchimento de oportunidades de estágio não obrigatório. Data de abertura: 09/11/2020 as 09h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.seap.pa.gov.br Responsável pelo certame: Lívia Elce Magalhães Gouveia, Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 591881

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020 - UASG 925852

Processo nº 2020/498278, objeto a aquisição de medicamentos para as Unidades Penitenciárias desta SEAP, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no Ter-

mo de Referência.. Data de abertura: 06/11/2020 as 09h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.seap.pa.gov.br; Responsável pelo certame: Juliana Silva Paiva; Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Ordenador de Despesas

Protocolo: 591878

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

UASG 925852 Processo nº 2020/645530 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 com o objeto aquisição máquinas de cortar cabelo, para atendimento as Unidades Penitenciárias, pertencentes a esta SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ. Data de abertura: 05/11/2020 as 11h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.seap.pa.gov.br Responsável pelo certame: Lívia Elce Magalhães Gouveia, Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 591867

ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****AVISO DE LICITAÇÃO**

UASG 925852 Processo nº 2020/341175 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 com o objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para curso profissionalizante em Marcenaria, para atender ao CONVÊNIO Nº 822734/2015/DEPEN/MJ para desenvolver noções na área de marcenaria nas unidades prisionais Unidades Prisionais: Presídio Estadual Metropolitano I (PEM I), Marituba-PA e Centro de Recuperação do Coqueiro (CRC) em Belém/PA. Data de abertura: 05/11/2020 as 09h00min (Horário de Brasília), o Edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasnet.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.seap.pa.gov.br Responsável pelo certame: Lívia Elce Magalhães Gouveia, Local de Abertura: www.comprasnet.gov.br Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 591497

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº: 015**

Exercício: 2020

Data de Assinatura: 13/10/2020

Vigência: 13/10/2020 a 13/01/2021

Justificativa: o presente instrumento vigorará por 03 (três) meses.

Objeto: O presente convênio tem por objeto fomentar ações para implantação do sistema de CFTV em todas as unidades do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, como nova plataforma de auxílio à segurança pública, além de otimizar o uso de comunicação de dados.

Partes:

Beneficiário ente Público: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

Concedente: PELC Serviços de Informática Ltda.

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo.

Protocolo: 591528

DIÁRIA**PORTARIA Nº 2278/2020**

Objetivo: Conduzir interno para audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Castanhal.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: ANANINDEUA

Destino: CASTANHAL.

Servidor: THIAGO LIMA GUERREIRO, GERUSA OLIVEIRA DA ROCHA.

Período: 06/10/2020 - DIÁRIA (S) ½ (MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591440

PORTARIA Nº 2277/2020

Objetivo: Conduzir interno para audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Barcarena.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: ANANINDEUA

Destino: BARCARENA

Servidor: LIVALDO CORREA DE ARAUJO, PABLO ANDRYNS ROMULO SILVA

ROXO, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA.

Período: 08/10/2020 - DIÁRIA (S) ½ (MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591439

PORTARIA Nº 2282/2020

Objetivo: Conduzir interno para Audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Acará

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARITUBA

Destino: SALVATERRA

Servidor: ARI NORBERTO DO NASCIMENTO RODRIGUES, VICTOR HUGO

PINHEIRO DE PAIVA

Período: 19 A 22/10/2020 - DIÁRIA (S) 03 ½ (TRÊS E MEIA).

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 591446

PORTARIA Nº 2276/2020

Objetivo: Conduzir interno para audiência de Instrução e Julgamento na comarca de Cametá.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

